



Publ. DJE nº 7044 de 24/01/06

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 479/2006

(Retifica a redação do § 1º do artigo 32 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso I, do seu Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. O § 1º do artigo 32 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - As sessões ordinárias serão realizadas às terças e quintas-feiras às 16:00 horas, salvo quando estes dias forem feriados ou a estes se equipararem, ou ainda, por justo motivo de impedimento, devendo, nessas hipóteses, realizar-se no dia útil imediato.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 07 do mês de fevereiro de 2006.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2006.


DES. ULYSSES LOPES – Presidente


DES. CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO - Vice-
Presidente e Corregedor Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

FERNANDO QUADROS DA SILVA



RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE



RENATO BRAGA BETTEGA



**NÉVITON DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES – Procurador
Regional Eleitoral**

